

**AUTORIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O ADITAMENTO
CONTRATUAL**

Contrato Administrativo nº01/2020

- **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, INSCRITO NO CNPJ: Nº 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000 Centro Ananás/TO, neste ato representado pelo o Vereador Presidente Sr. **DAVIDSON PEREIRA BARBOSA**, com residência física no Município de Ananás/TO.

- **Contratado:** A EMPRESA ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.573.459/0001-96; sediada na Quadra 106 Sul, Alameda 10, Lote 29, Plano Diretor Sul em Palmas/TO, CEP: 77020-064, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Aliomar De Souza Gama, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Paranavaí-PR, portador da CNH nº 00024323568 Detran TO, inscrito no CPF/MF nº 857.053.228-87, residente e domiciliado na Quadra 204 Sul Alameda 02, Lote 10, Plano Diretor Sul em Palmas TO.

- **Objeto:** Contratação de Empresa de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva em cargos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Ananás/TO, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.

- **Assunto:** Adiantamento para a Prorrogação da Vigência do Contrato 04/2020 até 31/12/2020.

Considerando, o disposto nos documentos anexo, cujo teor desses expedientes aderiu integralmente;

Considerando, o interesse dessa unidade em continuar com os serviços do contratado com manifestação verbal da contratada em continuar com prestação dos serviços;

Considerando, que não haverá majoração de valores contratuais;

Considerando, por fim que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epigrafe até o limite permitido por lei,

Autorizo o aditamento do presente contrato, determinado:

- a) A formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários no exercício de 2020;
- c) A publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe o § único do art.61 da Lei 8.666/93.

Ananás/TO, 24 de julho de 2020.



DAVIDSON PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Ananás – TO.